

**Lei Nº 0355/09**  
**20/03/2009**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

**Silomar Elias de Oliveira**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2009.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

|                  |                                                    |
|------------------|----------------------------------------------------|
| <b>09.00</b>     | <b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |
| 09.02            | Divisão de Agricultura                             |
| 20.606.20011-009 | Apoio a Casa Familiar                              |
| 33.50.41.00.00   | Contribuições ..... R\$ 20.000,00                  |

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2009.

**Silomar Elias de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Vilberto Guzzi**  
Dir. Dpto de Administração